



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.783, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Define os critérios para a aplicação do Programa de Incentivo à Representações Oficiais do Município de Erechim, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a participação da comunidade nos campeonatos de Câmbio.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a aplicação do Programa de Incentivo às Representações Oficiais do Município de Erechim, no que diz respeito às representações inerentes à Secretaria Municipal de Assistência Social,

**D E C R E T A:**

Art. 1.º Fica autorizada a realização de despesas referentes à representação oficial nos eventos e/ou atividades, relacionados à Secretaria Municipal de Assistência Social, para a participação da comunidade em campeonatos de Câmbio.

Parágrafo único. As despesas serão realizadas conforme as definições deste Decreto, dentro do limite de valor relacionado no Art. 7.º da Lei n.º 5.442, de 05 de setembro de 2013.

Art. 2.º Para as Entidades voltadas às atividades inerentes à Assistência Social, especificamente para a participação em campeonatos de Câmbio, será fornecido incentivo no transporte, para a representação oficial do Município de Erechim em eventos e competições de nível regional, estadual e nacional, às entidades, instituições, associações, equipes ou pessoas físicas, nas modalidades definidas pela Secretaria de Assistência Social.

§ 1.º O incentivo para participação em uma competição fora do Município, sem que o atleta tenha disputado uma etapa municipal ou classificatória, será avaliado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2.º As competições, campeonatos, disputas, torneios, dentre outros, das modalidades que não forem realizadas pelo Município, serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, antes da liberação do incentivo.

§ 3.º Os eventos, dos quais os atletas participarão, devem ser organizados por federação, confederação, órgãos governamentais ou entidades esportivas.

§ 4.º Cada entidade, equipe ou atleta terá direito a utilizar, no máximo, 1.500Km (mil e quinhentos quilômetros) no ano, exceto em situações excepcionais, dependendo do evento, poderá ser disponibilizado quilometragem extra, sendo, este caso, analisado, previamente, pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

§ 6.º Os atletas devem ser representantes ou fazer parte do Programa 60+ vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Erechim.

§ 7.º Sempre que possível, o setor deverá apresentar calendário anual das atividades que participará, bem como apresentar a programação do evento em que pretende participar em competições fora de Erechim, através de sites, folders, impressos e outros que comprovem a realização do evento.

§ 8.º Quando mais de uma entidade, equipe ou atleta, do mesmo segmento, receber convite oficial para representar o Município de Erechim em determinado evento, o incentivo será fornecido, após análise da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3.º O encaminhamento do projeto, solicitando o incentivo deverá ser encaminhado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para análise e deliberação.

Art. 4.º O incentivo poderá ser dado através do pagamento de passagem de transporte rodoviário ou aéreo, para os atletas que representem o Município de Erechim, quando não for viável a concessão através da utilização do ônibus contratado pelo Município.

Art. 5.º A Coordenadoria do Idoso deve apresentar comprovantes das participações nos eventos, visando à prestação de contas dos incentivos disponibilizados.

Art. 6.º As despesas decorrentes do presente Decreto serão atendidas através das dotações orçamentárias próprias da Secretaria.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim, 18 de Abril de 2024.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data Supra.

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro,  
Secretária Municipal de Administração.